

**LEI MUNICIPAL Nº 689/2018  
DE: 29 DE JUNHO DE 2018**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual para o exercício de 2018 e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

**Artigo 2º** - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>		<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>UNIDADE</b>		<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos</b>
<b>SUBUNIDADE</b>		<b>02</b>	<b>Coordenadoria de Serviços Públicos</b>
<b>FUNÇÃO</b>		<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>		<b>452</b>	<b>Serviços Urbanos</b>
<b>PROGRAMA</b>		<b>5011</b>	<b>Gestão de Viação, Obras e Serviços Públicos</b>
<b>PROJ/ATIV.</b>		<b>1120</b>	<b>Aquisição de Playgrounds.</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>4490.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00</b>

**Artigo 3º** Para suprir o crédito citado no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>		<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>UNIDADE</b>		<b>01</b>	<b>Gabinete da Secretaria de Assistência Social</b>
<b>SUBUNIDADE</b>		<b>02</b>	<b>Coordenadoria de Serviços Públicos</b>
<b>FUNÇÃO</b>		<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>		<b>244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>
<b>PROGRAMA</b>		<b>5009</b>	<b>Gestão De Assistência Social</b>
<b>PROJ/ATIV.</b>		<b>1115</b>	<b>Construção do Prédio Da APAE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>4490.51</b>	<b>Obras e Instalações R\$ 120.000,00</b>

publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 29 DE JUNHO DE 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**